



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 029/2022

Vanini, 10 de março de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 008/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor para ocupar o cargo de professor, objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, respaldadas no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Tal contratação se faz necessária tendo em vista o afastamento de servidoras detentoras de cargos efetivos, por motivos de aposentadoria ou licença para tratar de assuntos particulares, sendo indispensável para evitar prejuízos aos alunos com a ausência de professores, matendo-se a rotina escolar e o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas Escolas Municipais.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria para a apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Ereneu José Bogoni

Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Ian Brescansin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
11 MAR 2022	
Protocolo Nº	1062
Responsável	JAB



PROJETO DE LEI Nº 008/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal em exercício de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, 01 (um) servidor, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de professor, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dez dias do mês de março de 2022.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO